

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

OB
SIAFIC
015
EMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025****TERMO DE CONTRATO Nº 360 /2026**

Termo de Contrato nº 360/2026, originário do Pregão Eletrônico nº 90014/2025, para fornecimento de materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene de uso infantojuvenil, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **SHOPPEE DA LIMPEZA LTDA**, conforme segue.

O **Município de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **SHOPPEE DA LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 51.660.757/0001-42, sediada à Pça José Dantas de Miranda, 80, Sala 03, Centro, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000, neste ato representada pela **Sr.^a Maria Luiza Maia Figueiredo Rosa**, sócio administrador, portadora da carteira de identidade RG nº 1663872660 SSP. Ba, inscrita no CPF sob o nº. 056.836.995-50, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 170/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90014/2025, e Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 002/2025 PE 90014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de materiais descartáveis e produtos de higiene de uso infantojuvenil, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundo Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim na manutenção da limpeza destas unidades administrativas, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo ao edital e o Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 002/2025 PE 90014/2025, conforme segue:

LOTE 2: Utensílios de limpeza (31 itens)							
Item	Código Catmat	Descrição	Quant	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
27	304186	APANHADOR, de lixo, cabo em madeira com mínimo de 60 cm, base em PVC quadrada, dimensões mínimas de 19 x19.	200	Unidades	SAN MARCUS	5,35	1.070,00
28	345435	BALDE plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, capacidade 10 litros.	250	Unidades	ARQPLAST	12,00	3.000,00

MARIA LUISA
MAIA FIGUEIREDO
ROSA:0568369955
0

Assinado de forma digital por MARIA LUISA MAIA FIGUEIREDO
ROSA:05683699550

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

29	333358	ESCOVA, para limpeza de vaso sanitário, em nylon, com suporte plástico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	250	Unidades	SAN MARCUS	8,40	2.100,00
30	454956	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO com fibra abrasiva 110 mm x 75 mm x 20 mm. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.500	Unidades	ZAB	0,80	1.200,00
31	378539	FLANELAS 100% ALGODÃO, com bordas overloqueadas, em linhas de algodão, dimensões mínimas 30 x 50 cm e máxima 30 x 60 cm, para uso geral. Produto contendo dados de identificação e marca do fabricante.	1.000	Unidades	BRULIMP	2,20	2.200,00
32	279329	FOSFORO – Emb. c/ 10 cx x 40unid. Tamanho pequeno em madeira.	150	Pacotes	GABOARDI	3,60	540,00
33	416664	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa capacidade de 12 litros, simples.	150	Unidades	ARQPLAST	15,60	2.340,00
34	368118	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa capacidade de 50 litros, simples.	200	Unidades	ARQPLAST	36,40	7.280,00
35	337960	LIXEIRA PLÁSTICA, com tampa, e pedal de material plástico, capacidade 12 litros.	150	Unidades	ARQPLAST	22,10	3.315,00
36	416439	LIXEIRA PLÁSTICA, sem tampa, telada capacidade 10 litros, simples.	250	Unidades	JAGUAR	6,00	1.500,00
37	423464	LUVA DESCARTÁVEL PLÁSTICA - Descartável acondicionado em caixa de papel com no mínimo 100 unidades.	100	Pacotes	VABENE	5,81	581,00
38	354355	LUVA MULTIUSO DE LÁTEX uso geral, natural palma da mão lisa, embalagem contendo 01 par, tamanho P, M e G. produto contendo dados de identificação e marca do fabricante.	1.000	Pares	VABENE	3,00	3.000,00
39	301139	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla picotada, primeira qualidade, alta absorção, na cor branca. Embalagem contendo 4 rolos de 30 x 10 cm cada rolo. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.000	Pacotes	FOFEX	5,80	5.800,00
40	246677	PAPEL HIGIÊNICO, folha simples picotada, primeira qualidade, alta absorção, na cor branca. Embalagem contendo 4 rolos de 30 x 10 cm cada rolo. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2.500	Pacotes	FOFEX	2,90	7.250,00
41	410381	PAPEL TOALHA multiuso folha dupla picotado, na cor branca, com dimensões mínimas de 19 cm x 21,5 cm. Embalagem pacote contendo 02 rolos cada.	1.000	Pacotes	ABSOLUTO	4,25	4.250,00
42	346297	PAPEL, toalha, interfolhado, com dimensões mínimas 21cm (largura) 27cm (comprimento), 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, na cor branca, sem odor e apresentando textura com relevo sensível ao tato. Embalagem contendo 1000 folhas.	1.000	Pacotes	ULTIMAX	8,20	8.200,00
43	601242	RODO 40 CM para piso com 2 borrachas, base em plástico resistente, comprimento de base 40 cm e cabo em madeira revestida com 1,20m.	400	Unidades	SAN MARCUS	7,50	3.000,00
44	394450	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 100 lts. Dimensões aproximadas 75 cm x 1, 05 m, suporta até 20 kg, embalagens contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	500	Pacotes	EMBRAPLAST	19,50	9.750,00

MARIA LUISA
MAIA FIGUEIREDO
ROSA:0568369955
0

Assinado de forma
digital por MARIA
LUISA MAIA
FIGUEIREDO
ROSA:05683699550

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

45	226091	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 15 lts. Dimensões aproximadas 39 x 58, suporta até 03 kg pacotes contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	1.000	Pacotes	EMBRAPLAST	6,50	6.500,00
46	458145	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 200 lts. Super reforçado Dimensões aproximadas 95 cm x 1, 15 m, suporta até 20 kg, embalagem contendo 50 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	500	Pacotes	EMBRAPLAST	24,00	12.000,00
47	226096	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 30 lts. Dimensões aproximadas 59 x 62 pacotes contendo 100 unidades Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	1.000	Pacotes	EMBRAPLAST	8,45	8.450,00
48	398561	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 50 lts. Dimensões aproximadas 63 x 80, suporta até 10 kg pacotes contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	1.500	Pacotes	EMBRAPLAST	11,70	17.550,00
49	460033	SACO PLÁSTICO transparente em bobina, com capacidade de 2 litros dim. 20 x 35 cm, bobina picotada com 1.000 sacos.	500	Quilogramas	VENAS PLAST	16,00	8.000,00
50	319909	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 40 x 50 cm.	100	Quilogramas	DUPLATICO	13,65	1.365,00
51	319910	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 50 x 60 cm.	100	Quilogramas	DUPLATICO	13,65	1.365,00
52	313353	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 60 x 80 cm.	100	Quilogramas	DUPLATICO	13,95	1.395,00
53	402822	TOALHA DE ROSTO, largura 70 cm, comprimento 50 cm, 100% algodão.	150	Unidades	TECELAGEM	7,80	1.170,00
54	369561	TOUCA CAPILAR, copa/cozinha, lavável tipo renda, caixa com 100 unidades.	500	Caixas	VABENE	7,80	3.900,00
55	438597	VASSOURA CERDAS EM PELO sintético, com cerdas macias, base retangular 300 mm com ponteira plástica roscável.	500	Unidades	SAN MARCUS	9,35	4.675,00
56	288895	VASSOURA CERDAS EM PIAÇAÇA com cabo e base retangular em madeira, 22 furos.	500	Unidades	SAN MARCUS	11,95	5.975,00
57	295951	VASSOURÃO CERDAS EM PIAÇAÇA com cabo deaprox. 1,50 metros e base retangular em madeira com 40 centímetros.	100	Unidades	SAN MARCUS	15,55	1.555,00
VALOR TOTAL LOTE 02:							140.276,00

LOTE 3: Materiais Descartáveis (21 itens)

Item	Código Catmat	Descrição	Quant	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
58	441938	Caixa térmica de isopor capacidade 05 litros sem alça.	10	Unidades	ISOTHERM	7,40	74,00
59	441403	Caixa térmica de isopor capacidade 100 litros sem alça.	10	Unidades	ISOTHERM	78,00	780,00
60	222069	Caixa térmica de isopor capacidade 50 litros sem alça.	10	Unidades	ISOTHERM	44,00	440,00
61	419187	COADOR para café de pano tamanho grande estrutura metálica com cabo em madeira ou plástico.	25	Unidades	MC	2,90	72,50
62	279853	COLHER de sobremesa plástica descartável pacote com 100 und.	500	Pacotes	ULTRA	2,75	1.375,00
63	235786	COLHER de sopa plástica descartável pacote com 100 und.	500	Pacotes	ULTRA	3,80	1.900,00

MARIA LUISA
MAIA FIGUEIREDO
ROSA:0568369955
0

Assinado de forma
digital por MARIA LUISA
MAIA FIGUEIREDO
ROSA:05683699550

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

64	310999	COPO descartável para água 200 ml caixa com 2.500 und.	150	Caixas	ISOCOPOS	109,20	16.380,00
65	419309	COPO descartável para café 50 ml caixa com 5.000 und.	150	Caixas	ISOCOPOS	72,00	10.800,00
66	450213	EMBALAGEM DE ISOPOR, cor branca, tamanho 18,5 x 18,5 x 6,5 cm. Material EPS. Pacote com 100 unidades. Formato redondo com tampa.	150	Pacotes	FIBRAFORM	32,00	4.800,00
67	407850	EMBALAGEM DE ISOPOR, cor branca, tamanho 23,5 x 16,0 x 7,5 cm. Material EPS. Pacote com 100 unidades. Formato retangular com tampa.	150	Pacotes	FIBRAFORM	33,00	4.950,00
68	304397	EMBALAGEM para quentinha em alumínio com tampa de cartão aluminizado número 8, caixa com 100 und.	250	Caixas	TAKENTE	44,00	11.000,00
69	341327	FACA grande plástica descartável, pacote com 50 und.	500	Pacotes	ULTRA	3,70	1.850,00
70	310969	FACA pequena plástica descartável, pacote com 50 und.	500	Pacotes	ULTRA	3,80	1.900,00
71	278466	GARFO grande plástico descartável pacote com 50 und.	500	Pacotes	ULTRA	3,80	1.900,00
72	236043	GARFO pequeno plástico descartável pacote com 100 und.	500	Pacotes	ULTRA	3,07	1.535,00
73	292281	GUARDANAPO, papel absolve, folha simples, na cor branca 18 x 22 cm, pct. com 50 unidades dados de identificação, marca do fabricante, e prazo de validade.	250	Unidades	SANTEPEL	1,52	380,00
74	221390	PAPEL alumínio em rolo 30 cm x 7,5.	100	Unidades	VABENE	3,90	390,00
75	377791	PLÁSTICO FILME, transparente em PVC embalagem contendo 01 rolo de 28 m x 30 cm, película antiaderente. Produto contendo embalagem c/ dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	250	Unidades	LUSAFILM	4,02	1.005,00
76	364463	PRATO descartável de plástico resistente Ø 135 x 15 cm pacote com 10 und. Caixa com 1.000 unidades.	50	Caixas	CRISTALCOPO	100,00	5.000,00
77	372768	PRATO descartável de plástico resistente Ø 180 x 21 cm pacote com 10 und. Caixa com 1.000 unidades.	50	Caixas	CRISTALCOPO	108,00	5.400,00
78	395773	SACO PLÁSTICO para embalar cachorro quente, pacote com 50 unidades em PVC.	100	Pacotes	LUPLAST	2,45	245,00
VALOR TOTAL LOTE 03:							72.176,50

LOTE 5: Produtos de higiene pessoal infantil (16 itens)

Item	Código Catmat	Descrição	Quant	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
129	451961	CONDICIONADOR INFANTIL. Embalagem com 500 ml data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	100	Unidades	GRUPY KIDS	11,70	1.170,00
130	378863	CREME DENTAL INFANTIL- Creme dental com flúor e cálcio embalagem 90 g.	150	Unidades	BITUFO	7,00	1.050,00
131	613475	CREME PARA PENTEAR. Embalagem de 500 ml plástico, contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante.	100	Unidades	KOLENE	10,40	1.040,00
132	225325	ESCOVA DE CABELO CABO DE MADEIRA, com cerdas em nylon e naturais, material resistente. Tamanho 20 x 5 x 16 cm.	25	Unidades	ESCOBEL	12,35	308,75

MARIA LUISA
MAIA FIGUEIREDO
ROSA:0568369955
0

Assinado de forma digital por MARIA LUISA MAIA FIGUEIREDO
ROSA:05683699550

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

133	304407	ESCOVA DE DENTE infantil com cabo anatômico e cerdas macia, embalagem individual.	400	Unidades	GOOAL	1,45	580,00
134	407764	FIO DENTAL INFANTIL - Fio dental em poliamida com 50 metros, cera e aroma.	50	Unidades	HILLO	3,00	150,00
135	616009	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. Tamanho EXTRA GRANDE com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	5.000	Unidades	LIPPY	0,70	3.500,00
136	616008	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. Tamanho GRANDE com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	15.000	Unidades	LIPPY	0,60	9.000,00
137	616007	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. Tamanho MEDIO com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	15.000	Unidades	LIPPY	0,50	7.500,00
138	616006	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. Tamanho PEQUENO com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	5.000	Unidades	LIPPY	0,50	2.500,00
139	434966	LENÇOS UMEDECIDOS - para higienização infantil. Embalagem pacote com 50 unidades contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	100	Pacotes	FIESTA	4,11	411,00
140	432405	REPELENTE INFANTIL. - Não oleoso (Creme ou loção), em frascos de 100 ml e com composição do repelente. Embalagem contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	150	Unidades	OFF	10,30	1.545,00
141	402414	SHAMPOO INFANTIL. Embalagem com 500 ml data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	150	Unidades	GRUPY KIDS	10,40	1.560,00
142	288988	ABSORVENTE HIGIÊNICO USO EXTERNO FEMININO COM ABAS, descartável, cobertura suave, tripla ação, tamanho normal, com protetor impermeável interno e bordas, embalagem original de fábrica, data de validade estampada na embalagem, pacote com 8 (oito) unidades	500	Pacotes	SYM	2,90	1.450,00
143	441933	PRESTOBARBA, aparelho de barbear descartável, possui três lâminas alinhadas progressivamente em uma fita lubrificante para uso suave e confortável. Fornecer o produto com embalagem vedada, para que não comprometa a qualidade do produto.	150	Unidades	GILLETE	1,97	295,50
144	485803	DESODORANTE ANTRASPIRANTE-desodorante aerosol fragrância suave, frasco de no mínimo 150 ml. Fornecer o produto com embalagem vedada, para que não comprometa a qualidade do produto.	50	Unidades	MOOD	7,20	360,00
VALOR TOTAL LOTE 05:							32.420,25

MARIA LUISA MAIA Assinado de forma digital por MARIA LUISA FIGUEIREDO
MAIA FIGUEIREDO
ROSA:05683699550 ROSA:05683699550

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.2. O Termo de Referência;
- 1.2.3. O Edital da Licitação;
- 1.2.4. A Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.2.6. O Termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 002/2025 PE 90014/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma dos art. 106 e 107, da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total desta contratação é de **R\$ 244.872,75 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 08/07/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

MARIA LUISA MAIA Assinado de forma
FIGUEIREDO digital por MARIA LUISA
ROSA:05683699550 MAIA FIGUEIREDO
ROSA:05683699550

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste só poderá ser realizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, Sr.^a **Geciene de Souza Santana**.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em

MARIA LUISA MAIA Assinado de forma
FIGUEIREDO digital por MARIA LUISA
MAIA FIGUEIREDO
ROSA:05683699550 ROSA:05683699550

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

razão da execução do contrato;

9.5. Reparar ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6. Efetuar a entrega dos produtos que deverá ser de até 08 (oito) dias do recebimento da Ordem de Compras enviada eletronicamente; sendo o prazo máximo de correção para eventuais irregularidades na entrega de 05 (cinco) dias úteis.

9.7. A entrega deverá ser feita pelo CONTRATADO de forma parcelada, de acordo com "Ordem de Fornecimento" emitida por servidor designado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, onde deverá conter os itens, quantidade e local de entrega na sede do município, nos horários de 08:00 h às 17:00 h, em dias úteis;

9.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.11. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

MARIA LUISA
MAIA FIGUEIREDO
ROSA:0568369955
0

Assinado de forma
digital por MARIA
LUISA MAIA
FIGUEIREDO
ROSA:05683699550

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

2. 0,30% (trinta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação

3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) Natureza e a gravidade da infração cometida;

MARIA LUISA
MAIA
FIGUEIREDO
ROSA:05683699
550

Assinado de forma
digital por MARIA
LUISA MAIA
FIGUEIREDO
ROSA:0568369955
0

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

MARIA LUISA MAIA Assinado de forma
FIGUEIREDO digital por MARIA LUISA
ROSA:05683699550 MAIA FIGUEIREDO
ROSA:05683699550

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.04.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2007 – DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

339030.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1-500-0000 – REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2032- DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339030.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1-500-1002 – REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA ASPS

02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2029- DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

339030.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1-600-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL

FONTE 1-621-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO ESTUDAL

02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2037- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV.HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

339030.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1-621-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO ESTUDAL

02.11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB E CIDADE

2044- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV.DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

339030.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1-660-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL

FONTE 1-661-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO ESTUDAL

02.11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB E CIDADE

2047- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL

339030.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1-500-0000 – REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

02.11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB E CIDADE

2049- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DE ÍNDICE DE GESTÃO DESENCENTRALIZADA – IGD BF

MARIA LUISA MAIA
FIGUEIREDO
ROSA:05683699550

Assinado de forma
digital por MARIA LUISA
MAIA FIGUEIREDO
ROSA:05683699550

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1-660-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL

02.11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB E CIDADE

2079- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DE ÍNDICE DE GESTÃO DESENCENTRALIZADA – IGD SUAS
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1-660-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL

02.11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB E CIDADE

2050- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PSE-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1-660-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL
FONTE 1-661-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL

02.11.03- FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

2051- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN.DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1-500-0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2054 – DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1-500-1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE DESPESA COM MDE

02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2057 – GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1-541-0000- TRANSF.DO FUNDEB-COMP. DA UNIÃO VAAF
FONTE 1-569-0000- TRANSF.DO REC. FNDE

02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2058 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1-569-0000- TRANSF.DO REC. FNDE

02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2059 – GESTÃO DO ENSINO ESPECIAL
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1-500-1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE DESPESA COM MDE

02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2063 – MANT.DAS AÇÕES DO PROG.SALÁRIO EDUCAÇÃO
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1-550-0000- TRANSF.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2064 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1-541-0000- TRANSF.DO FUNDEB-COMP. DA UNIÃO VAAF
FONTE 1-543-0000- TRANSF.DO FUNDEB-COMP. DA UNIÃO VAAF
FONTE 1-569-0000- TRANSF.DO REC. FNDE

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –

MARIA LUISA
MAIA FIGUEIREDO
ROSA:0568369955
0

Assinado de forma
digital por MARIA LUISA
MAIA FIGUEIREDO
ROSA:0568369955

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e contratado firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim/BA, 22 de julho de 2026.


Sávio Buição dos Santos
Prefeito Municipal

SHOPPEE DA LIMPEZA LTDA
CNPJ nº 51.660.757/0001-42
Maria Luiza Maia Figueiredo Rosa
CPF nº 056.836.995-50

TESTEMUNHAS

MARIA LUISA MAIA Figueiredo
ROSA:05683699550
Assinado de forma digital por MARIA LUISA MAIA Figueiredo
ROSA:05683699550

Ass: Thomaz Ribeiro de Moura

CPF: 058.960.275-02

Ass: Mali dos Santos de Souza

CPF: 050.532.935-98